



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 17424/16

**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – PARAÍBA  
PREVIDÊNCIA (PBPREV) – ARQUIVAMENTO POR  
PERDA DE OBJETO.**

## RESOLUÇÃO RC1 TC 047 / 2017

### RELATÓRIO

Estes autos tratam da análise da legalidade da aposentadoria por invalidez do servidor **RICARDO DANTAS DE MENEZES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 77.664-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

A Auditoria analisou a matéria (fls. 59/60) informando a existência de decisão concedendo registro ao ato de aposentadoria daquele beneficiário, em relação ao mesmo cargo ocupado em atividade e com a mesma matrícula (Processo TC nº 00809/13 – **Acórdão AC1 TC 01061/2013**), sugerindo, por fim, o **arquivamento** dos presentes autos.

Não foi solicitada a prévia oitiva do *Parquet*, esperando o seu pronunciamento nesta oportunidade.

Foram dispensadas as comunicações de estilo.

É o Relatório.

### VOTO DO RELATOR

Tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica de Instrução, o Relator vota no sentido de que os integrantes da Primeira Câmara determinem o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, por perda de seu objeto.

É o Voto.

### DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 17424/16, e***

***CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;***

***CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos consta;***

***RESOLVEM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por perda de seu objeto.***

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 27 de abril de 2017.

Assinado 2 de Maio de 2017 às 10:26



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 2 de Maio de 2017 às 09:23



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Marcos Antonio da Costa**

RELATOR

Assinado 3 de Maio de 2017 às 12:41



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira  
Filho**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 2 de Maio de 2017 às 09:33



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO